

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2019

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, e considerando o deliberado na 44ª. Reunião Extraordinária, em 5 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução CONSEPE nº 77/2012, que aprovou normas para ingresso na carreira do magistério superior da UESC, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 2º - O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á no cargo de Professor, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Titular, no nível "A", em conformidade com o disposto na Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, sendo exigidas as seguintes titulações:

- I - para a classe de Professor Auxiliar, a comprovação de diploma de graduação de nível superior com pós-graduação;
- II - para a classe de Professor Assistente, a comprovação do título de mestre;
- III - para a classe de Professor Adjunto, a comprovação do título de doutor;
- IV - para a classe de Professor Titular: comprovação de título de doutor, com experiência mínima de 04 (quatro) anos em ensino superior.

§ 1º - As normas da presente Resolução integrarão os Editais de Concurso Público para provimento de cargo de Professor e deverão ser disponibilizadas *on-line*, na página da UESC.

§ 2º - A data de inscrição, documentação exigida e as condições exigidas para o Concurso Público deverão estar expressos no Edital.

Art. 3º - O concurso público será convocado por edital expedido pela administração desta Universidade, publicado no Diário Oficial do Estado e mídias de grande circulação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - As provas do Concurso deverão ser realizadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, depois de finalizado o período das inscrições.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 4º - No Edital, deverão estar relacionadas as áreas de conhecimento, matérias e ou disciplinas, por Departamento, o número de vagas oferecidas, o regime de trabalho, o prazo de validade do Concurso, a formação exigida do candidato e a classe a ser pleiteada.

§ 1º - Das vagas oferecidas por áreas de conhecimento, matérias e ou disciplinas, 5% (cinco por cento) deverão ser reservadas às pessoas portadoras de deficiência, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), observando o disposto no art. 1º da Lei 6.339, de 06/11/91, c/c o § 2º do art. 8º da Lei 6.677, de 26/09/94.

§ 2º - Das vagas oferecidas por áreas do conhecimento, matérias e ou disciplinas, 30% fica reservada à população negra, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 1,0 (um), observando o disposto no Decreto nº 15353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o Art. 49, da Lei nº 13182, de 06 de junho de 2014.

Art. 5º - A inscrição deverá ser realizada em formulário *on-line* próprio, disponibilizado na página oficial da UESC, seguida pelo devido pagamento da taxa de inscrição, e será dirigida à Reitoria, a quem cabe a respectiva homologação.

§ 1º - Cada candidato fará, no ato de inscrição, opção por concorrer a apenas uma vaga, dentre as indicadas no Edital.

§ 2º - Serão canceladas, em qualquer fase do Concurso, as inscrições que não estejam em conformidade com o Edital.

§ 3º - Não serão aceitos pedidos de inscrição sem a apresentação da totalidade dos documentos exigidos no Edital, não sendo, em nenhuma hipótese, restituída a taxa de inscrição.

§ 4º - A análise dos documentos da formação exigida dos candidatos, para efeitos de homologação das inscrições, deverá ser feita em conjunto com os Departamentos envolvidos e a Comissão Organizadora do Concurso.

§ 5º - A portaria de homologação das inscrições deverá ser disponibilizada na página da UESC e publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - A Banca Examinadora do Concurso, para cada área de conhecimento, matéria e ou disciplina, será constituída de 03 (três) membros indicados pelo Departamento, sendo pelo menos 02 (dois) não integrantes do quadro docente da UESC.

§ 1º - Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à exigida para o concurso.

§ 2º - Será considerado impedido de participar da Banca Examinadora do Concurso, mesmo na condição de suplente:

- I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente, ou seja, credor ou devedor com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV - membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização *lato sensu*, mestrado, doutorado ou supervisor de pós-doutorado
- V - quaisquer outras situações de impedimento ou suspeição suscitadas durante o certame, a serem julgadas pela comissão organizadora e o departamento envolvido.

§ 3º - A composição da Banca Examinadora deverá ser divulgada em até 10 (dez) dias corridos depois da divulgação das inscrições homologadas.

Art. 7º - O Concurso Público constará de 04 (quatro) etapas:

- I - Prova Escrita.
- II - Prova Didática (Aula Pública).
- III - Plano de Trabalho.
- IV - Prova de Títulos.

Art. 8º - A nota final de cada etapa da seleção, conforme descrito acima, deverá ser atribuída na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), composta de dois algarismos decimais, formada pela média simples das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único – Para fins de arredondamento na numeração decimal, quando o terceiro algarismo decimal for igual ou superior a 5 (cinco) o algarismo anterior será acrescido de 1 (uma) unidade.

Art. 9º - Os pesos das provas para a classe de Professor Auxiliar serão as seguintes:

- I - Prova Escrita - peso 1.
- II - Prova Didática - peso 1.
- III - Plano de Trabalho - peso 1.
- IV - Prova de Títulos - peso 1.

Art.10 - Os pesos das provas para as classes de Professor Assistente, Adjunto e Titular serão as seguintes:

- I - Prova Escrita - peso 1.
- II - Prova Didática - peso 1.
- III - Plano de Trabalho - peso 1.
- IV - Prova de Títulos - peso 2.

Art. 11 - A lista única de 10 (dez) pontos, de cada área de conhecimento, matéria e ou disciplina, para as Provas Escrita e Didática, será elaborada por, no máximo, 03 (três) professores integrantes do quadro efetivo e vinculados ao Departamento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

interessado, sendo que, no caso de área de conhecimento, matérias e ou disciplinas relativas a cursos novos, poderão ser consultados docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 12 - Na abertura do Concurso Público a Banca Examinadora divulgará aos candidatos presentes o cronograma das etapas.

Art. 13 - A Prova Escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria e ou disciplina em concurso.

§ 1º - A Prova Escrita versará sobre um dos pontos da lista definida de acordo com o Art. 11, sorteado no momento da prova, e será dissertado por todos os candidatos, ficando-lhes assegurada 01 (uma) hora para consulta bibliográfica.

§ 2º - A aplicação da Prova Escrita será fiscalizada por, no mínimo, 3 (três) professores integrantes do quadro efetivo e vinculados ao Departamento, podendo ser auxiliados por servidores técnico-administrativos, também, vinculados ao Departamento ou, caso necessário, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º - A consulta bibliográfica, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada a partir de quaisquer materiais, incluindo notebook, tablet, smartphones, leitores digitais ou similares, desde que sejam portados pelo próprio candidato.

§ 4º - Terminado o tempo para consulta, a prova será iniciada e terá duração de até 04 (quatro) horas, não sendo mais permitida qualquer tipo de consulta.

§ 5º - O candidato deverá permanecer na sala de exame enquanto estiver realizando a prova, salvo em condições excepcionais, se devidamente autorizado pelos responsáveis pela aplicação da prova, sendo acompanhado por um destes.

§ 6º - O candidato que adotar atitude que deliberadamente perturbe os demais candidatos, poderá ser eliminado do processo seletivo.

§ 7º - A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá ao que segue:

- I - As Provas Escritas, dos candidatos presentes, deverão ser colocadas em envelopes fechados e entregues ao respectivo Departamento, para o devido encaminhamento à Banca Examinadora, ou diretamente ao Presidente da Banca, devendo o original ficar intacto sob a responsabilidade do Presidente da Banca.
- II - As correções, observações e notas deverão ser assinaladas em folha à parte ou em fotocópia das provas originais, que serão devolvidas ao Departamento, juntamente com os baremas de avaliação.
- III - Ao final da Prova Escrita será atribuída ao candidato uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando o previsto no Anexo I desta Resolução;
- IV - Após a atribuição das notas, o resultado da Prova Escrita será divulgado pela Banca Examinadora, no local de sua realização.
- V - Serão considerados classificados na Prova Escrita, os oito candidatos que obtiverem as maiores notas na prova, desde que iguais ou superiores a 7,00 (sete).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- VI - Em caso de empate na oitava colocação, os candidatos empatados serão todos considerados como classificados.
- VII - Áreas de conhecimento, Matérias e ou disciplinas com mais de uma vaga no concurso obedecerá às regras anteriores, porém o número de candidatos classificados na prova escrita será no máximo 16 (dezesesseis).
- VIII - Em caso de empate na décima sexta colocação, os candidatos empatados serão todos considerados como classificados.
- IX - Somente participarão das demais etapas do concurso público os candidatos classificados na prova escrita.

§ 8º - Os recursos sobre o resultado da Prova Escrita deverão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil após sua divulgação, conforme disposto no inciso IV, do parágrafo anterior.

§ 9º - Caberá à Banca Examinadora avaliar os recursos e divulgar o resultado definitivo da Prova Escrita, seguindo o cronograma apresentado. Imediatamente após essa divulgação definitiva, será a sorteada a ordem dos candidatos classificados na prova escrita para realização das Provas Didáticas.

Art. 14 - Os candidatos classificados na Prova Escrita deverão entregar o *curriculum vitae*, com os respectivos documentos comprobatórios, para avaliação da Prova de Títulos, devidamente numerados e rubricados, e o Plano de Trabalho impresso, no momento agendado para a realização do sorteio do ponto, para a Prova Didática.

Art. 15 - A Prova Didática terá como objetivo apurar o desempenho didático-pedagógico do candidato classificado na Prova Escrita.

§ 1º - A Prova Didática versará sobre um dos pontos do programa sorteado pelo próprio candidato, excluindo-se aquele que fora sorteado para a Prova Escrita.

§ 2º - O sorteio a que se refere o parágrafo primeiro deverá ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização Prova Didática, observando-se o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os candidatos.

§ 3º - O candidato, antes de iniciar a Prova Didática, deverá apresentar à Banca Examinadora o Plano de Aula sobre o tema sorteado, sob pena de ser-lhe atribuída a nota 0,00 (zero) em todos os tópicos do item I (Plano de aula), do barema de avaliação da Prova Didática constante no Anexo II, desta Resolução.

§ 4º - A Prova Didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 5º - Ao candidato que não cumprir o estabelecido no parágrafo anterior será atribuída nota 0,00 (zero) no item “Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova”, do barema de avaliação da Prova Didática constante no Anexo II, desta Resolução.

§ 6º - A Prova Didática será gravada em vídeo e áudio, para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Comissão Organizadora do Concurso.



§ 7º - Na realização da Prova Didática será permitida a presença do público, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes, sob pena de eliminação do certame.

Art. 16 - O Plano de Trabalho destina-se a avaliar o candidato quanto à sua capacidade de articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fundamentada em sua trajetória de formação acadêmica, na área de conhecimento do concurso e no desenvolvimento da carreira na UESC.

§ 1º - A defesa compreenderá a apresentação do Plano de Trabalho e arguição pela Banca Examinadora

§ 2º - O Plano de Trabalho deverá ser apresentado por meio de texto dissertativo, contendo no máximo 10 (dez) páginas.

§ 3º - A defesa do Plano de Trabalho acontecerá logo após finalizada a Prova Didática, conforme cronograma apresentado pela Banca Examinadora, e terá como objetivo avaliar a segurança, a capacidade argumentativa do candidato e a adequação do Plano de Trabalho às condições institucionais.

I - Cada candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho.

II - Finalizada a apresentação do Plano de Trabalho, o prazo máximo para arguição e respostas do candidato será de 30 (trinta) minutos.

§ 4º - A ordem de defesa do Plano de Trabalho obedecerá à mesma ordem estabelecida para realização da Prova Didática.

§ 5º - Será permitida a presença do público na condição de ouvinte, durante a defesa do Plano de Trabalho, à exceção de candidatos concorrentes, sob pena de eliminação no certame.

§ 6º - A defesa do Plano de Trabalho será gravada em vídeo e áudio, para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 17 - A Prova de Títulos caracteriza-se pela análise e avaliação dos seguintes itens, a partir dos *curricula vitae* apresentados pelos candidatos classificados na Prova Escrita:

- I - formação acadêmica;
- II - produção bibliográfica, técnica e cultural;
- III - atividades acadêmicas;
- IV - atividades administrativas e profissionais.

Art. 18- Serão considerados como formação acadêmica:

- I - Título de Livre Docente.
- II - Diploma de Doutor ou documento equivalente.
- III - Diploma de Mestre ou documento equivalente;
- IV - Certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou documento equivalente, na forma da lei.
- V - Diploma de Graduação ou certificado de Graduação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 1º - Os títulos enumerados neste artigo serão aceitos, quando se relacionarem com a matéria e ou disciplina objeto de concurso e corresponderem ao nível proposto.

§ 2º - Os Títulos Acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, consoante ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação nº. 3, de 22 de junho de 2016, e na Portaria Normativa do Ministério da Educação e Cultura nº. 22, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 19 - Por produção bibliográfica, técnica e artístico-cultural entende-se os resultados das atividades, correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de:

- I - Obras premiadas.
- II - Artigo ou resenha publicados em livro, revista de caráter técnico, científico ou artístico-literário ou, ainda, didático-científicos.
- III - Livro e capítulo de livro publicado ou organizado.
- IV - Certificados de direção e exposições na área artística.
- V - Publicações em anais de congresso e apresentações orais.
- VI - Declarações de participação em conselhos editoriais e de atuação como parecerista *ad hoc* em editais competitivos, periódicos ou congressos.
- VII - Produtos tecnológicos.

Parágrafo único - As produções serão estratificadas, quando houver, pela classificação mais atual e dentro da área da CAPES relativa à vaga objeto do concurso, disponibilizada na plataforma *Qualis*, sendo que a área da CAPES deverá estar descrita explicitamente no Edital específico.

Art. 20 - Por atividades acadêmicas, entendem-se as de ensino – de nível superior ou da educação básica –, pesquisa, extensão, experiência em orientação e pesquisa nas mesmas condições, bem como a organização e participação em eventos de caráter científico, técnico ou artístico, tais como congressos, conferências, colóquios, seminários e simpósios.

Art. 21 - Por atividades administrativas e profissionais, entendem-se apenas aquelas efetivamente exercidas na área sob exame ou correlata e devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa.

Art. 22 - As Provas Escrita, Didática, o Plano de Trabalho e a Prova de Títulos serão avaliados em conformidade com os Anexos I, II, III e IV desta Resolução, contabilizando-se uma nota global.

§ 1º - Os documentos comprobatórios relativos à Prova de Títulos deverão estar numerados individualmente.

§ 2º - O candidato deverá, utilizando-se do Anexo IV, indicar quais documentos se enquadram em determinado item do referido anexo e a banca analisará a documentação, acolhendo ou recusando o documento.



§ 3º - O Resultado Preliminar do Concurso Público deverá ser registrado em conformidade com o Anexo V desta Resolução, observando a classe de cada matéria e ou disciplina objeto do concurso.

§ 4º - Na hipótese de constatação de documentação falsa, em qualquer momento, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 23 - As Provas Didáticas e as defesas do Plano de Trabalho deverão ser realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 24 - A média final do concurso atribuída a cada candidato será obtida a partir da média aritmética ponderada da nota final da Prova Escrita, da Prova Didática, da Prova de Títulos e do Plano de Trabalho.

§ 1º - A média final também deverá ser apresentada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com dois algarismos decimais.

§ 2º -- Para fins de arredondamento na numeração decimal, quando o terceiro algarismo decimal for igual ou superior a 5 (cinco) o algarismo anterior será acrescido de 1 (uma) unidade.

§ 3º - As correções, observações e notas, de todas as etapas de seleção, deverão ser relatadas em folha anexa à prova, devidamente datada, assinada e colocada em envelope lacrado e rubricado.

§ 4º - Os resultados finais de todas as etapas serão apresentados em sessão pública pela Banca Examinadora, computando-se a média final no Mapa de Resultado Geral (Anexo V) e na ata do concurso, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 25 - Cabe à Comissão Organizadora, junto à Banca Examinadora, realizar a conferência do Mapa de Resultado Geral, antes de sua divulgação.

Art. 26 - Os examinadores terão um prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a aplicação das etapas, para entrega do parecer final ao Departamento.

Art. 27 - No Resultado Final será considerado classificado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7,00 (sete).

Art. 28 - Na hipótese de empate no resultado final do concurso, como critérios de desempate considerar-se-á, sucessivamente, o candidato que:

- I - obtiver maior nota final no Plano de Trabalho;
- II - obtiver maior nota na final na Prova Didática;
- III - obtiver maior número de pontos excedentes na Prova de Títulos;
- IV - obtiver maior nota final na Prova Escrita;
- V - tiver maior tempo de serviço no Magistério Superior;
- VI - tiver maior idade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 29 - A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo e lavrará ata, contendo o registro das ocorrências do concurso, relacionando os candidatos classificados, por ordem decrescente da média final, seguindo-se os desclassificados e ausentes.

§ 1º - A ata, o Mapa de Resultado Geral (Anexo V), os baremas de avaliação (Anexos I, II, III e IV), as Provas Escritas originais e os registros das correções de todas as etapas da seleção são considerados partes integrantes do parecer conclusivo da Banca Examinadora.

§ 2º - O parecer conclusivo deverá ser encaminhado ao Departamento, a quem caberá encaminhar à Comissão Organizadora.

Art. 30 - Após o recebimento do parecer conclusivo a Comissão Organizadora submeterá a minuta de Portaria do resultado preliminar do concurso à Reitoria, a quem caberá sua devida publicação.

Art. 31 - Após publicação do resultado preliminar do concurso os candidatos que se considerarem prejudicados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, contra as avaliações das Provas Didática, de Títulos e do Plano de Trabalho, junto à Reitoria, devendo ser protocolado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

Art. 32 - Os recursos interpostos serão preliminarmente analisados pela Comissão Organizadora do Concurso, quanto a sua tempestividade, e os encaminhará para apreciação da Banca Examinadora, juntamente com os materiais imprescindíveis a sua apreciação, por intermédio do respectivo Departamento.

Art. 33 - Havendo recursos interpostos sobre a nota final da Prova de Títulos, os documentos comprobatórios dos *curricula vitae* e barema(s) de avaliação correspondente(s) voltarão ao presidente da Banca Examinadora original, para reexaminarem suas aferições, levando em conta as alegações do termo de recurso.

§ 1º - Cabe ao Presidente da Banca Examinadora conduzir a avaliação dos recursos junto com os demais membros e emitir parecer final que deverá ser encaminhado ao departamento envolvido.

§ 2º - O Departamento envolvido encaminhará o parecer final do recurso à Comissão Organizadora do concurso.

Art. 34 - Os resultados finais do concurso deverão ser encaminhados pela Comissão Organizadora à Reitoria, para homologação, no prazo máximo de 2 (dois) úteis após conclusão de todas as etapas, incluindo a emissão de parecer final de recurso.

Parágrafo único - A Reitoria poderá publicar os resultados finais por área de conhecimento, matéria, disciplina, ou por Departamento.

Art. 35 - Os Anexos I, II, III, IV e V, correspondentes aos baremas de avaliação das Provas Escrita, Didática, do Plano de Trabalho, da Prova de Títulos e do Mapa do Resultado Geral integram a presente Resolução.

Art. 36 - Os casos omissos nesta Resolução serão discutidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP, e o(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Diretor(a) do Departamento envolvido e, se for o caso, serão submetidos ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, para a devida aprovação.

Parágrafo único - Quaisquer outras normas que venham a ser aprovadas antes ou durante a realização do concurso serão consideradas apêndices do aludido Edital e deverão ser levadas ao conhecimento do candidato.

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CONSEPE Nº 11/2003, 26/2003, e 77/2012.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 23 de setembro de 2019.

**EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2019
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

Candidato (a) _____ NOTA: _____

Matéria/Disciplina: _____

Itens a considerar	Nº Pontos		Total de Pontos
	Máximo	Obtido	
Aspectos linguístico-formais de expressão escrita e organização textual (apresentação, coerência e coesão, correção e propriedade da linguagem)	25		
Consistência argumentativa e sequência lógica do raciocínio	25		
Domínio do conteúdo (avaliar a precisão e atualização dos conceitos, domínio de conhecimentos teóricos e/ou empíricos)	50		
		Total	

Nota final: Pontos aproveitados = _____ =
10

Examinador



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº62/2019
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Candidato (a) _____ NOTA: _____

Matéria/Disciplina: _____

Critérios	Nº Pontos		Total de Pontos
	Máximo	Obtido	
I Plano de aula			
Clareza dos objetivos	2		
Adequação dos objetivos ao conteúdo	2		
Coerência na subdivisão do conteúdo	2		
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	2		
Seleção apropriada do material didático	2		
II Desenvolvimento da aula			
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10		
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10		
Abordagem das ideias fundamentais e sequência lógica do conteúdo	10		
Conteúdo com informações atualizadas	10		
Conteúdo com informações corretas	10		
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova ¹	10		
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10		
Apresentação do professor: dicção e variação de estímulos	10		
Uso adequado do material didático	10		
		Total	

Nota final: Pontos aproveitados = _____ =
10

Examinador

¹ Observar o disposto no § 5º, do Art. 18, da Resolução Consepe nº ____/2019.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2019
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Candidato (a) _____ NOTA: _____

Matéria/Disciplina: _____

Critérios	Nº Pontos		Total de Pontos
	Máximo	Obtido	
I Plano de trabalho			
Apresentação da proposta - objetivo(s) bem definidos	10		
Justificativa para realização da proposta aos interesses institucionais.	10		
Coerência da proposta com a trajetória acadêmica do candidato	10		
Adequação e relevância da proposta de atuação à área de conhecimento do concurso e as condições institucionais	10		
Qualidade técnico-acadêmica do texto da proposta	20		
Capacidade de compreensão das distinções entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de suas articulações	10		
II Apresentação do plano de trabalho			
Segurança e capacidade argumentativa das respostas durante a arguição	15		
Domínio do conteúdo da proposta	15		
		Total	

Nota final: Pontos aproveitados = _____ =
10

 Examinador



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: reitoria@uesc.br

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2019
BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

Candidato (a) _____ NOTA: _____

Matéria/Disciplina: _____

I. Formação acadêmica:

Pontuação máxima: Auxiliar - 5 pontos; Assistente - 10 pontos; Adjunto - 10 pontos, Titular - 10 pontos

Discriminação	Pontos		Número do documento	Total de Pontos
	Valor unitário	Obtido		
Livre Docente				
Na área sob Concurso (Formação Exigida no edital)	10			
Em outra área	4			
Doutorado				
Na área sob Concurso (Formação Exigida no edital)	10			
Em outra área	4			
Mestrado				
Na área sob Concurso (Formação Exigida no edital)	4			
Em outra área	2			
Especialização ou residência				
Na área sob Concurso (Formação Exigida no edital)	1			
Em outra área	0,4			
Aperfeiçoamento				
Na área sob Concurso (Formação Exigida no edital)	0,6			
Em outra área	0,3			
		Total		

II. Produção Bibliográfica, Técnica e Cultural

Pontuação máxima: Auxiliar - 20 pontos; Assistente - 45 pontos; Adjunto - 45 pontos, Titular - 45 pontos

Discriminação	Pontos		Número do documento	Total de Pontos
	Valor unitário	Obtido		
Produção Bibliográfica				
Prêmios e títulos	1			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nos últimos 5 anos considerando a última classificação QUALIS/CAPEs, com os estratos vigentes, máximos (A1, A2, A3 e A4)	5			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nos últimos 5 anos considerando a última classificação QUALIS/CAPEs, com os estratos vigentes, médios (B1, B2 e B3)	3			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nos últimos 5 anos considerando a última classificação QUALIS/CAPEs, com os estratos vigentes, mínimos (B4, C e sem Qualis)	2			
Livros publicados nos últimos 10 anos, com ISBN	5			
Livros organizados nos últimos 10 anos, com ISBN	3			
Capítulos de livros publicados nos últimos 5 anos	1			
Textos em jornais de notícias/revistas (últimos 5 anos)	0,1			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Trabalhos completos publicados em anais de congressos (últimos 5 anos)	1			
Resumos expandidos publicados em anais de congressos (últimos 5 anos)	0,5			
Resumos publicados em anais de congressos (últimos 5 anos)	0,1			
Tradução publicada (últimos 5 anos)	2			
Apresentações de Trabalho Oral (últimos 5 anos)	0,5			
Produção técnica				
Participação em Conselho editorial (por ano e por periódico)	2			
Parecerista <i>ad hoc</i> em editais competitivos para agências de fomento ou para periódicos ou congressos (por ano e por periódico)	0,5			
Exposição ou direção (artística) na área específica	2			
Exposição ou direção (artística) em outra área	1			
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	3			
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	1			
Produto tecnológico com registro/patente	3			
Produto tecnológico sem registro/patente	1			
Processo ou técnica com registro/patente	5			
Processo ou técnica sem registro/patente	1			
Desenvolvimento de material didático ou instrucional com registro	1,5			
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico, etc.)	1			
Cartas, mapas ou similares	0,8			
Maquete	0,5			
Outra produção técnica	0,3			
Produção Cultural				
Manutenção de obras artísticas	1			
Programa de rádio ou TV	1			
		Total		

III Atividades Acadêmicas

Pontuação máxima: Auxiliar - 35 pontos; Assistente - 30 pontos; Adjunto - 30 pontos, Titular - 30 pontos

Discriminação	Pontos		Número do documento	Total de Pontos
	Valor unitário	Obtido		
Docência no ensino superior:				
na área específica (cada semestre)	4			
na área correlata (cada semestre)	2			
Docência na educação básica:				
na área específica (cada ano)	0,5			
em outra(s) área(s) (cada ano)	0,3			
Docência em espaços não-formais (mínimo de 1 ano)	0,3			
Tutoria em educação à Distância	0,5			
Monitoria ou Bolsista de Iniciação à Docência (por semestre)	0,3			
Docência em cursos de curta duração				
Docência em curso de extensão universitária (mínimo de 30 horas)	0,2			
Docência em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (mínimo de 30 horas)	0,2			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Projetos de Ensino				
Coordenação de projeto de ensino (por projeto)	2			
Participação em equipe de execução de projeto de ensino, igual ou superior a seis meses (por projeto)	1			
Atuação voluntária em projetos de ensino de graduação durante o curso (mínimo de 1 ano)	0,5			
Atividades de Pesquisa				
Coordenação de projeto de pesquisa, igual ou superior a seis meses (por projeto)	2			
Participação em equipe de execução de projeto de pesquisa (por projeto)	1			
Coordenação de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	1			
Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	0,5			
Atuação voluntária em iniciação científica ou tecnológica durante a graduação (mínimo de 1 ano)	0,5			
Bolsas				
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental (por bolsa)	0,8			
Bolsa de produtividade em pesquisa ou inovação tecnológica (por bolsa)	4			
Bolsa de iniciação científica, tecnológica, extensão ou ensino durante a graduação (por bolsa)	0,5			
Coordenação de Projeto de Extensão				
Coordenação de ação de extensão em andamento, igual ou superior a 6 meses (por ação)	2			
Coordenação de ação de extensão inferior a 6 meses (por ação)	1			
Participação em de ação de extensão, igual ou superior a 6 meses (por ação)	1			
Participação em ação de extensão inferior a 6 meses (por ação)	0,5			
Atuação voluntária em projetos de extensão durante o curso de graduação (mínimo de 1 ano).	0,5			
Participação em bancas de avaliação				
Defesa de tese de doutorado	2			
Defesa de dissertação de mestrado	1			
Bancas de qualificação de mestrado e doutorado	0,8			
Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento	0,5			
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,3			
Concurso público para professor do magistério superior	3			
Livre docência	2			
Seleção pública para professor do magistério superior (professores substitutos e visitantes)	0,5			
Avaliação de Instituições de Educação Superior, programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou cursos de graduação	0,8			
Promoção na carreira do magistério superior (com defesa de trabalho acadêmico)	1			
Orientação				
Tese de doutorado (por orientação concluída) (orientador principal)	4			
Tese de doutorado (por orientação concluída) (co-orientador)	1			
Dissertação de mestrado (por orientação concluída) (orientador principal)	1,5			
Dissertação de mestrado (por orientação concluída) (co-orientador)	0,5			
Monografia " <i>lato sensu</i> " (por orientação)	1			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: reitoria@uesc.br

Monografia final do curso de graduação (por orientação)	0,5			
Iniciação científica ou Iniciação à Docência ou monitoria, Iniciação à extensão (por orientação)	0,5			
Participação em eventos				
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento nos últimos 5 anos	1,5			
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, não publicada nos anais do evento nos últimos 5 anos	1			
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos nos últimos 5 anos	0,3			
Curso realizado na área (por curso com no mínimo 30 horas), nos últimos 5 anos	0,5			
Participação em Congressos ou Eventos como Ouvinte (últimos 5 anos)	0,1			
Organização de eventos				
Internacional	2			
Nacional	1,5			
Regional	1			
Local	0,5			
			Total	

IV Atividades Administrativas e Profissionais

Pontuação máxima: Auxiliar - 40 pontos; Assistente - 15 pontos; Adjunto - 15 pontos, Titular - 15 pontos

Discriminação	Pontos		Número do documento	Total de Pontos
	Valor unitário	Obtido		
Administração Acadêmica				
Reitor (por mandato)	15			
Vice-Reitor (por mandato)	7			
Pró-reitor, Assessor, Diretor (por ano)	1			
Cargo de gerência, chefia (por ano)	0,8			
Coordenador de colegiado de graduação (por ano)	0,8			
Coordenador de área de conhecimento (por ano)	0,5			
Coordenador de núcleos e programas de ensino e extensão (por ano)	0,5			
Coordenador Pós- Graduação Stricto-sensu (por ano)	0,8			
Coordenador Pós- Graduação Lato-sensu (por ano)	0,3			
Representação em unidades universitárias				
Representação nos conselhos universitários (por ano)	0,5			
Representação nas câmaras (por ano)	0,5			
Representação nos colegiados (por ano)	0,3			
Participação em comissões por ato oficial requerido				
Comissão permanente (por ano)	1			
Comissões de curto prazo (até 2 meses)	0,3			
Comissões de médio prazo (acima de 2 meses)	0,5			
Coordenação de comissão curto prazo (até 2 meses)	0,5			
Coordenação de comissão médio prazo (acima de 2 meses)	0,8			
Atividades Profissionais				
Atividade Profissional na área (por ano)	3			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Pós-doutorado na área (por vínculo com no mínimo de 6 meses)	3			
Estagio Profissional (acima de 300 horas)	1			
Estagio Profissional (até 300 horas)	0,5			
Assessoria na área (por assessoria)	2			
		Total		

O somatório dos pontos aproveitados não pode ultrapassar 100 pontos.

V. Resultado da Prova de Títulos

Total de Pontos obtidos: _____

Total de pontos aproveitados (máximo de 100 pontos): _____

Total de pontos excedentes: _____

Nota final: Pontos aproveitados = _____ = _____

10

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em ____ de _____ de _____.

COMISSÃO EXAMINADORA

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2019
Mapa de Resultado Geral

DEPARTAMENTO: _____ MATÉRIA/DISCIPLINA: _____

Candidato	Prova escrita (PE)				Prova didática (PD)				Plano de trabalho (PL)				Prova de títulos (PT)	MF (*)
	1º avaliador	2º avaliador	3º avaliador	Média	1º avaliador	2º avaliador	3º avaliador	Média	1º avaliador	2º avaliador	3º avaliador	Média		

Classe	Auxiliar	Assistente - Adjunto - Titular
(*) Fórmula para cálculo da Média Final (MF)	$MF = \frac{[(PE \times 1) + (PD \times 1) + (PL \times 1) + (PT \times 1)]}{4}$	$MF = \frac{[(PE \times 1) + (PD \times 1) + (PL \times 1) + (PT \times 2)]}{5}$

BANCA EXAMINADORA:

Nome em letra de forma	Assinatura
1 -	
2-	
3-	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: reitoria@uesc.br